# Parágrafos por Categoria

## ✅ DEFERIDO

CLÁUSULA 01ª - DATA BASE: Fica mantida a data-base da categoria em 1º de março de cada ano. DEFERIDO

Parágrafo Primeiro: O presente acordo será extensivo a todos os(as) servidores(as) admitidos(as) pela Fundação CASA, detentores (as) de cargos permanentes, temporários, de confiança ou comissionados, em todo Estado de São Paulo. DEFERIDO

Parágrafo Segundo: A vigência das cláusulas consideradas econômicas será pelo período de 01 (um) ano e as consideradas sociais pelo período de 02 (dois) anos, ficando revogadas quaisquer outras decisões anteriores em contrário. DEFERIDO

CLÁUSULA 02ª – GARANTIA DE EMPREGO: A Fundação CASA garantirá a todos os servidores(as) os seus respectivos empregos contra qualquer dispensa imotivada e/ou injustificada (mote da campanha). DEFERIDO

Parágrafo Terceiro: Será dada a opção ao servidor(a) de integralizar diretamente no contracheque o valor do Vale Alimentação e terá caráter indenizatório, para todos os efeitos, não integrando a base de cálculo para pagamento de nenhum valor, inclusive contribuições previdenciárias e fundo de garantia. DEFERIDO

Parágrafo Segundo: Que seja mantido abertas as inscrições no convênio para os servidores de forma ininterrupta. DEFERIDO

Parágrafo Único: A plataforma digital onde são inseridas as informações financeiras do Servidor(a) serão atualizadas periodicamente, principalmente quando houver reajustes salariais concedidos aos Servidores(a). DEFERIDO

CLÁUSULA 14ª - LICENÇA NÃO REMUNERADA: Os servidores (as) poderão obter, a pedido, licença não remunerada pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 02 (dois) anos. DEFERIDO

Parágrafo Primeiro: Os servidores (as) aguardarão em exercício a concessão da licença não remunerada; DEFERIDO

Parágrafo Segundo: A Fundação CASA, nos contratos da Operadora do convênio médico em vigência, realizará a inclusão de filhos adotivos desde a expedição da guarda provisória para fins de adoção. DEFERIDO

A Fundação CASA se compromete a manter condições salubres e adequadas de trabalho aos servidores (as) de maneira a disponibilizar total (retirar) segurança no exercício dos cargos e funções. DEFERIDO

DEFERIDO

DEFERIDO

DEFERIDO

Parágrafo Único: Todos os servidores (as) que contarem com saldo de falta abonada e folga eleitoral poderão gozá-las em conjunto com o período de férias acrescendo-as antes ou depois. DEFERIDO

Parágrafo Quinto: A Fundação concederá folga no período de escala especial, ou seja, após o 20º vigésimo dia do mês de dezembro. DEFERIDO

Parágrafo Nono: A Fundação CASA fornecerá obrigatoriamente e gratuitamente, quatro uniformes por ano aos Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, quando exigido pelas empresas na prestação de serviço ou quando exigido pela própria natureza do serviço. DEFERIDO

A Fundação Casa enviará para apreciação da CPS, como parte do Programa de Preparação para Aposentadoria, a possibilidade de subsídio do plano de saúde, por prazo determinado, aos servidores aposentados que vierem a ser desligados do quadro de pessoal, ficando assim o parágrafo deferido nos seguintes termos: A Fundação estudará a possibilidade de manter o subsídio do convênio médico, por até 02 anos, dos servidores aposentados e que façam parte do respectivo programa.

CLÁUSULA 35ª - EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS: A Fundação CASA promoverá exames médicos periódicos, anualmente para todos os servidores (as) sendo realizado em dia de trabalho, independente de cargo, função ou exame de aptidão na ocasião do desligamento do servidor (Art. 168 da CLT e NR7 do Ministério do Trabalho). DEFERIDO

Parágrafo Segundo: Nos locais de trabalho onde o número de servidores (as) não atinge os vinte, deverá ser indicado o "Designado" e este se equipara a membro da CIPA, para todos os efeitos legais. DEFERIDO

CLÁUSULA 45ª - CAT'S (Comunicação de Acidentes de Trabalho): A Fundação Casa deverá encaminhar mensalmente ao SITSESP um relatório contendo todos os CAT’s que sejam emitidos, sem exceções. - DEFERIDO

DEFERIDO

## ✍️ ALTERAÇÃO DE TEXTO

Parágrafo Primeiro: Os servidores (as) que venham a sofrer acidente do trabalho e ou doenças profissionais receberão Vale-Refeição por todo período do afastamento independente de recebimento de benefício previdenciário. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: Os servidores (as) afastados por doença ou acidente de trabalho receberão o vale-alimentação por todo o período em que perdurar o afastamento. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quarto: A FUNDAÇÃO CASA viabiliza junto à operadora do vale alimentação e refeição uma forma de remanejamento dos valores percebidos para o tipo de benefício que melhor convém ao Servidor. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 09ª – DOS CARGOS COMISSIONADOS: A Fundação CASA deverá realizar concurso interno com prova objetiva para todos os quadros de cargo comissionado. ALTERAÇÃO TEXTO.

Parágrafo Quarto: Durante a substituição eventual em cargo de livre provimento ou função gratificada, os servidores (as) substitutos perceberão 50% calculado sobre os vencimentos integrais do servidor. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 12ª - CONVÊNIO COM SESC: A Fundação manterá o convênio com o SESC para seus servidores (as) no intuito de melhorar a qualidade de vida, na modalidade PLENA, ou, sem em não sendo aceito pelo Sesc, seja na modalidade MIS (Matrícula de Interesse Social). ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: Para as localidades que não possuem unidades do SESC, a FUNDAÇÃO se compromete a buscar junto aos órgãos e entidades, públicas ou privadas, convênio semelhante ao praticado junto ao SESC, cuja adesão será ofertada à toda categoria. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 13ª - CONSIGNADOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: A Fundação CASA manterá convênio com Instituições Bancárias e Cooperativas que mantém parceria com o Governo do Estado de São Paulo (além do Banco do Brasil) para que forneçam crédito mediante consignação em folha de pagamento. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Segundo: Os servidores (as) poderão desistir da licença não remunerada, a qualquer tempo, reassumindo os respectivos cargos e ou funções de imediato; ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Terceiro: Em qualquer das hipóteses de afastamento, o servidor quando de seu retorno, terá a garantia de retornar ao local de trabalho que estava lotado anteriormente. Em relação aos servidores lotados no UAISA, permanecerão neste local. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: A Fundação CASA detectar por meio do setor de Medicina do Trabalho casos que se apresentem quadro de abalo emocional/psicológico, ou abalo na higidez física e ou mental, realizando avaliação, detecção e diagnóstico através de Médico do Trabalho, e dos laudos apresentados pelos MÉDICOS que acompanham os servidores que atestam não deter condições de exercer os cargos e/ou funções atuais; sendo necessária a imediata comunicação por escrito ao SITSESP para o devido acompanhamento. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Terceiro: A Fundação CASA, em parceria com a Secretaria da Segurança Pública do Estado, garantirá a segurança de seus servidores (as), por meio de policiamento ostensivo nas dependências dos CAI’s, CIP’s e CASA’s, Semiliberdade as quais estejam situadas em localidades que ofereçam riscos à sua integridade física; ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quarto: A Fundação CASA disponibilizará equipamentos adequados e com boa manutenção para o regular exercício das atividades diárias, substituindo os móveis que não estejam adequados ou danificados sempre que tiver ciência, de modo a impedir eventuais prejuízos à saúde do corpo funcional, fornecerá ainda, refeitórios, banheiros e sala de convivência, com estrutura adequada para o conforto do Servidor(a). ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Sexto: Serão providenciadas vagas de estacionamento em todas as Unidades para os veículos de todos os servidores. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Nono: Nos Centros de Atendimento de Semiliberdade, quando das saídas e acompanhamento necessários por parte dos Servidores(as), a Fundação deverá proporcionar meios adequados para melhor fruição do trabalho, como por exemplo, o fornecimento de transporte próprio ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Décimo: A Fundação Casa adotará procedimentos, que serão aplicados por todos os Centros para o isolamento de adolescentes em caso de doenças contagiosas, a fim de preservar a saúde de servidores e demais adolescentes. ALTERAÇÃO TEXTO

ALTERAÇÃO TEXTO - A Fundação Casa buscará a alteração da nomenclatura do cargo de AGENTE DE APOIO SOCIOEDUCATIVO para AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Parágrafo Primeiro: A Fundação CASA providenciará a confecção de cartão Identidade Funcional com chip eletrônico, nos padrões especificados pela Lei Estadual n. 7.836/1992, com mecanismo de autenticidade que dificultam a falsificação; ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quinto O papel deste grupo (GSR) será o de apoio na garantia física e mentalmente a segurança dos servidores (as), adolescentes e seus familiares, como também de auxílio nos ambientes dos CAI´s, CIP´s, CI´s, com o objetivo de evitar resgates e evasões (fuga) de adolescentes, e intervenham em rebeliões, motins e tumultos. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Oitavo: A Fundação CASA fornecerá e autorizará o uso de camisetas, nas cores branca e preta com o símbolo da Fundação e do Estado de São Paulo. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Nono: Todos os centros da Fundação Casa, com objetivo de aumentar a segurança, deverão possuir estruturas, tais como, alambrados, iluminação, serpentina e outros mais que se provarem necessários. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 18ª – BDIR: A Fundação CASA respeitará a lotação dos servidores (as), conforme o sistema de (BDIR), incluindo os reabilitados ou readaptados pelo INSS, respeitando sempre a Regional e lotações originárias. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Segundo: Os servidores (as) afastados pelo INSS por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias não poderão ser transferidos do local de trabalho anterior a data do início do afastamento, salvo se houver transferência de comum acordo entre os mesmos e a Fundação Casa mediante prévia comunicação ao SITSESP ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Terceiro: A Fundação CASA realizará transferências na forma do regulamento interno, obedecendo o BDIR, assim como permitirá a realização das transferências por meio de permuta, ainda que não estejam inscritos no BDIR ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Sexto: No caso de não encontrar servidor interessado na transferência para região diferente da regional de sua lotação inicial, a Fundação CASA deverá oferecer estímulos financeiros até que encontrem interessados na transferência, bem como abrir a possibilidade da transferência de cônjuges quando ambos forem servidores da instituição .ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Sétimo: O servidor que reside em outras cidades do interior do Estado de São Paulo, uma vez não dispondo de condições para ir e vir ao trabalho, nos dias de folga, ou qualquer outro servidor que assim desejar, será permitido fazer 4 trocas de plantão entre servidores, previamente comunicado ao superior hierárquico, por meio de “SEI” com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas).ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Nono : A transferência não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a manutenção do acúmulo legal de cargo em que o servidor goze desse direito. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 19º -TRANSFERÊNCIA/ REMOÇÂO. Todo servidor da Fundação Casa só poderá ser transferido de Centro/Unidade em comum acordo, independente se o Centro/Unidade ficar no mesmo endereço. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: ALTERAÇÃO TEXTO Considerando que o local de trabalho do servidor é delimitado por macrorregião do concurso público por ele prestado, a remoção deverá observar tal condição, podendo haver alteração desde que realizada com expressa anuência do servidor.

O Parágrafo Sexto ALTERAÇÃO TEXTO da Cláusula 18ª passa a ser o Parágrafo Segundo da Cláusula 19ª, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 20º– REMANEJAMENTO – A Fundação CASA respeitará os seguintes critérios para remanejamento: ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro Servidores idosos, conforme a lei número 10.741/03, somente serão remanejados de forma consensual entre ambas as partes. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Segundo O prazo de remanejamento, em virtude do caráter temporário, excepcional e não habitual, de prestação de serviços, terá limite de até 5 (cinco) dias. Esse remanejamento só poderá ser efetuado uma vez. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 21ª - FÉRIAS: As férias serão concedidas aos servidores (as) nos meses em que estes assim ajustarem por comum acordo. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 23ª – HORÁRIO BANCÁRIO: A Fundação Casa concederá 04 (quatro) horas por mês (dentro do horário bancário) para todos os servidores (as) realizarem atividades bancárias, sendo que referidas horas poderão ser concedidas juntamente ao horário de almoço, ou no início de sua jornada, ou antes do término do expediente quando não retornará ao seu local de trabalho. ALTERAÇÃO TEXTO

, ALTERAÇÃO TEXTO conforme os termos do texto da Portaria NORMATIVA 448 :

Parágrafo Quarto. Fundação CASA promoverá a formação continuada aos servidores (as) da área pedagógica em parceria com as Secretarias de Educação, Segurança Pública, Justiça e Defesa da Cidadania e outras que tenham temáticas afins com o objetivo de aprimorar o trabalho pedagógico em parceria com os adolescentes, além de promover seminários, palestras, debates e congressos juntos às Universidades e Faculdades (USP, UNESP, UNICAMP, entre outras). ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: Será entregue, sempre que necessário, EPI ou EPC (NR 06) ao Agente Operacional, bem como ferramentas adequadas (para manutenção das máquinas e ventiladores, limpeza) para a execução do serviço exigido. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Segundo: Na hipótese do servidor (a) falecido(a) não possuir cônjuge, descendentes, ascendentes ou outros dependentes legais, o valor do auxílio deverá ser destinado pela Fundação CASA para pagamento das despesas com o funeral do servidor (a), limitado ao valor efetivamente gasto. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 37ª - VALE CULTURA: A Fundação CASA fará adesão ao Programa de Cultura do Trabalhador instituído pela Lei nº 12.761, de 27/12/2012, fornecendo aos servidores (as) vale-cultura no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: A Fundação Casa irá remunerar a todos os servidores, inclusive os comissionados, os feriados e aos domingos laborados com acréscimo do adicional de 100%.ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quarto: O direito de recebimento de horas extras se estende a todos os servidores da Fundação Casa ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 39ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO: a Fundação Casa fornecerá aos servidores (as) duas modalidades de seguros para acidentes pessoais, a saber: ALTERAÇÃO TEXTO

A Fundação aceitará para fins de justificativa de ausência dos servidores (as) ao trabalho, os atestados emitidos (dentista, médico, fisioterapia, psicólogo, médico do trabalho) desde que sejam legítimos, sendo eles do convênio médico, rede pública ou particular de qualquer profissional. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quarto: A Fundação CASA abonará o dia e/ou as horas da consulta e/ou exame, quando o seu início e/ou seu término não possibilitar o comparecimento prévio do servidor no início ou término da sua jornada por qualquer motivo. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quarto: A Fundação CASA estabelecerá convênios com SESI e SENAI para que os dependentes dos servidores (as), a partir dos sete anos de idade possam estudar. ALTERAÇÃO TEXTO - A Fundação CASA consultará o SESI e SENAC, SENAI com o objetivo de estabelecer convênio para que os dependentes dos servidores possam estudar .

Parágrafo Primeiro: A Fundação CASA realizará as eleições da CIPA do período entre abril e maio para todos os Centros sempre com acompanhamento do SITSESP.ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro – Quando a atividade exigido o uso de uniformes e aventais fica a Fundação Casa obrigada a fornecê-lo sem quaisquer ônus aos servidores ALTERAÇÃO TEXTO -

CLÁUSULA 49ª - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Serão disponibilizados, por meio da Assessoria Especial da Presidência, UNICASA estendido a todos (as) os servidores (as), cursos de capacitação profissional, aspectos teóricos e práticos, com formação na área específica de cada função/cargo, sendo comunicado previamente ao SITSESP, para que possa participar, fazendo os acompanhamentos, bem como ainda promover campanhas de estímulos por parte da Fundação Casa aos servidores (as) em todos os locais de trabalho. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Primeiro: A Fundação CASA cumprirá a lei e o SINASE, oferecendo aos servidores capacitação prática de brigada de incêndio, primeiros socorros e defesa pessoal, anualmente. ALTERAÇÃO TEXTO - A Fundação CASA oferecerá aos servidores capacitação prática de brigada de incêndio, primeiros socorros e defesa pessoal, nos termos da Lei.

CLÁUSULA 50ª - LIBERDADE DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL: Os servidores (as) serão liberados (as) do ponto sem prejuízo nos seus salários, na proporção de no mínimo 1 (um/uma) servidor (a) por Setor de Trabalho no Centro de Atendimento para participação de eventos que o SITSESP venha promover, tais como: assembleias, congresso, cursos, seminários, simpósios, reuniões e etc. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Único: A Fundação Casa se compromete a liberar todos os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal do SITSESP, sem prejuízo dos seus salários, para participação deles em reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias, seminários, Congressos e cursos de formação do SITSESP, mediante prévio aviso por parte do SITSESP à Fundação CASA. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 55ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA: A Fundação Casa fornecerá aos seus servidores (as), dependentes (incluído os tutelados e curatelados) e agregados que já estavam ativos no início da vigência do plano atual, Assistência Médica sem coparticipação, com abrangência nacional, garantindo todos os procedimentos médicos e demais serviços cobertos no Rol de Procedimentos mais recente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e quaisquer outros regulamentos do setor de saúde que se apliquem ao objeto contratado. ALTERAÇÃO TEXTO

Parágrafo Quinto: O Plano de Assistência Médica deverá cobrir serviços destinados à reabilitação global dos servidores (as), dependentes e agregados ativos, incluindo, serviços de fisioterapia, psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, e pronto socorro com cobertura ilimitada. ALTERAÇÃO TEXTO

CLÁUSULA 56ª - PCCS: A Fundação cumprirá o Plano de Carreira, Cargos e Salários, instituído pela Comissão de Política Salarial em 2013 (24 de fevereiro de 2014) e aprovado pelo Governo do Estado, no mesmo ano, de forma automática, contínua e permanente. Qualquer alteração desse plano, o sindicato deverá ser informado para aprovação em assembleia. ALTERAÇÃO TEXTO - A Fundação cumprirá o Plano de Carreira, Cargos e Salários, instituído pela Comissão de Política Salarial em 2013, mediante aprovação formal da CPS e na busca da melhoria do plano. Qualquer alteração desse plano terá a participação do Sindicato. Acordada

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que os (as) servidores (as) reabilitados ou readaptados (as) na conformidade das orientações do INSS deverão ser avaliados na função que estão exercendo, sendo contemplados em promoção, de acordo com as regras do PCCS. ALTERAÇÃO TEXTO Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que os servidores reabilitados ou readaptados na conformidade das orientações do INSS deverão ser avaliados de acordo com as regras gerais do PCCS-2013.

CLÁUSULA 58ª - GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DOS AFASTAMENTOS DE SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO CASA: ALTERAÇÃO TEXTO

## ❌ NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: As perdas salariais históricas, acumuladas no período entre 1º de março de 2000 até 28 de fevereiro de 2022, é equivalente a 40% de acordo com os índices de variação do INPC/IBGE a qual a FUNDAÇÃO CASA providenciará o respectivo pagamento em 5 parcelas anuais. NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA – impacto financeiro

NÃO CONCORDA sem previsão legal

NÃO CONCORDA Se colocado no valor do contracheque, o banco poderá ser retirado, perdendo o objetivo maior

NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 08ª - DO CONCURSO PARA O QUADRO PERMANENTE: A Fundação CASA deve realizar concurso público imediatamente, para completar seu quadro permanente de servidores (as) conforme DECRETO 60.609/2014 e RESOLUÇÃO DO SINASE/2006 nas diversas áreas de atuação, considerando os parágrafos 1º e 2º. NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: Na falta de funcionários terceirizados da vigilância patrimonial, os postos por estes ocupados poderão ser supridos por Servidores(a) do quadro funcional da FUNDAÇÃO CASA, desde que a substituição seja feita por Servidores(a) que estejam de folga e, serão remunerados por tal serviço em horas extras, para que não haja prejuízo do contingente funcional escalado na ausência destes vigilantes. NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA devido a alteração constitucional estadual com a supressão do artigo133 na reforma administrativa de 2019

CLÁUSULA 10ª - VALE-TRANSPORTE: O servidor fará jus ao vale-transporte ou vale-combustível. NÃO CONCORDA mesa permanente

. NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA - Decisão judicial.

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: A Fundação CASA providenciará a adequação de Grupos de Suporte Regional em todas as divisões e seus plantões noturnos, a fim de manter a segurança preventiva em todos os complexos; NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA– Contemplada no parágrafo 5º

Parágrafo Sétimo: Considerando os riscos à segurança e integridade física dos servidores e adolescentes, todas as saídas externas devem ser realizadas com escolta policial e utilização de algemas. NÃO CONCORDA

Parágrafo Quarto: No caso de fechamento de centros e de casas de semiliberdade, a Fundação CASA somente poderá transferir o servidor (a) para local que não exceda 50 quilômetros de distância do endereço de moradia e garantindo-lhe adicional de 30% que incidirá sobre salários e gratificações. Nos casos em que os gastos da transferência forem superiores ao adicional fornecido, que a FC faça o ressarcimento do valor integral, de acordo com o Artigo 149 da Lei 10.261/68. NÃO CONCORDA - Segunda rodada – Cláusula 18ª será objeto de análise de viabilidade junto à CPS pela Fundação CASA, considerando para tanto o percentual de 25% para as transferências definitivas (no caso de extinção ou suspensão de Centros) que superem 100 km de distância do endereço de moradia e o local de trabalho, pelo período de 01 ano.

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: Além das faltas abonadas, a Fundação Casa concederá um dia de abono no dia do aniversário de cada servidor (a), que deverá ser usufruído dentro do mês de aniversário. NÃO CONCORDA

Parágrafo Primeiro: A FUNDAÇÃO CASA adotará o salário base nacional da Enfermagem conforme os critérios da LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, readequando a tabela salarial do Plano de Cargos Carreira e Salários para as enfermeiras e auxiliares de enfermagem, a partir de primeiro de março de 2023. NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: Cada Centro de Internação deverá contar com uma equipe de saúde individualizada, conforme a lei que rege o exercício da profissão. NÃO CONCORDA

Parágrafo Terceiro: Reclassificação/ Progressão de auxiliar para técnico de enfermagem e/ou para enfermeiro, conforme Decreto da Lei Complementar n.º 1.157/2011, seção Vlll. NÃO CONCORDA

Parágrafo Sétimo: Insalubridade: Será pago o adicional de insalubridade, no importe de 40% (quarenta por cento) do salário respectivo vigente, aos servidores (as) que laborarem atividade em locais onde são detectados agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras do MTE. NÃO CONCORDA

Parágrafo Oitavo: Será considerado feriado para o setor de enfermagem o dia 12 de maio (Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem), data em que se comemora o “Dia do Enfermeiro”, resguardada a prestação de serviços conforme escala prévia elaborada pela chefia da enfermagem, ressalvando-se ao(à) Enfermeiro(a) que prestar serviço neste dia o direito de compensação ou de recebimento das horas trabalhadas como extras com adicional de 100% (cem por cento). NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

Parágrafo Primeiro: A Fundação CASA deverá alterar a nomenclatura de agente operacional/ motorista para motorista categoria “D” e “E”. NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: As viaturas utilizadas pela Fundação CASA devem ser respectivamente apropriadas (com separação física entre motoristas e adolescentes) para cada tipo de atividades, sejam elas transportem de adolescentes em atendimento em foco e atendimento em pronto-socorro como também transporte de profissionais ou materiais, todas seguindo as normas regulamentadoras de segurança e de vigilância sanitária; . NÃO CONCORDA

Parágrafo Terceiro: A Fundação CASA deverá garantir efetivo de profissionais diversos em suas atribuições e competências previstas em edital de modo a evitar desvios de função como atendimento telefônico por motoristas. . NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA

. NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 36ª - DISPENSA PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO: Os (as) servidores (as) estudantes cursando faculdade presencial, semipresencial e ou EAD, cujos cursos exijam estágio prático para sua conclusão, serão dispensados (as) sem prejuízo nos salários e sem compensação das horas não trabalhadas, pelas horas necessárias para realizá-lo. NÃO CONCORDA

Parágrafo Primeiro: O fornecimento do Vale Cultura depende de prévia aceitação pelo servidor (a) e não possui natureza remuneratória. NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: A Fundação Casa nos termos da Legislação citada no caput providenciará a sua habilitação como entidade beneficiária do Vale Cultura, junto a Secretaria de Fornecimento e Incentivo à Cultura - SEFIC do Ministério da Cultura. O vale-cultura foi instituído pela Lei 12.761/12, a qual foi regulamentada pelo Decreto 8.084/13. NÃO CONCORDA

Parágrafo Segundo: A base de cálculo das horas extras será constituída dos vencimentos integrais do servidor. NÃO CONCORDA

Parágrafo Terceiro: Uma vez verificado o baixo efetivo em seus Centros de Atendimento, excluindo-se o cargo de coordenador de equipe para cômputo do efetivo, a Fundação CASA convocará os trabalhadores em regime de horas extras. NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 43ª - AUXÍLIO EDUCAÇÃO: A Fundação CASA no intuito de incentivar a educação e a formação do Servidor concederá Bolsa de Estudo integral, desde que esteja regularmente matriculado em curso de formação, graduação ou especialização em estabelecimento de ensino reconhecido, comprovando a matrícula e frequência. . NÃO CONCORDA

NÃO CONCORDA- A questão do uniforme dos AAS serão discutidas na clausula 17. Com relação aos operacionais, discutiremos na clausula 29

Parágrafo Segundo: A Fundação CASA providenciará Cursos de capacitação para todos os servidores da área de segurança, tais como Legislação, Defesa Pessoal, ECA, segurança pública, em convênio e parceria com o SEBRAE, SENAI e SENAC e outras instituições, sendo que serão obrigatoriamente disponibilizados na forma presencial com professores capacitados para aos cursos. . NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 54ª – DA CADEIRA PERMANENTE PARA TRABALHADORES E USUÁRIOS NO CONSELHO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO: A Fundação CASA deve promover no CONSELHO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO uma cadeira para os trabalhadores e uma para os usuários das políticas Sociais públicas, medidas socioeducativas de internação e semiliberdade NÃO CONCORDA – baseado na Lei nº 15.050, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Parágrafo Primeiro: Para fins de desconto em folha de pagamento, a Fundação observará os valores de cota-partes praticados em sete faixas salariais, sendo a base de cálculo apenas as verbas salariais percebidas ordinariamente, excluindo-se as extraordinárias, fixando este percentual 10%. NÃO CONCORDA

Parágrafo Quarto: Os servidores (as), que estão com o contrato de trabalho suspenso e ou em gozo de benefício previdenciário, permanecem como beneficiários do plano vigente, sendo responsáveis pelo pagamento de sua contribuição, através de cobrança administrativa diretamente à Fundação. NÃO CONCORDA

Parágrafo Oitavo: A Fundação Casa providenciará a inserção dos servidores aos Sistema de Saúde do Instituto de Assistência Médica ao servidor público estadual - Iamspe conforme decreto 17293/2020. NÃO CONCORDA

Parágrafo Nono: A FC estabelecerá em contrato que o convênio faça o atendimento ao usuário na cidade onde o mesmo resida ou que faça o reembolso em 100% dos valores gastos. Que seja fornecido convênio com outras empresas que não a ganhadora da licitação. Que se faça o auxílio saúde onde a FC ressarcirá o valor pago pelo servidor à empresa de saúde particular de escolha do servidor, mediante envio de nota fiscal. NÃO CONCORDA

Parágrafo Primeiro: A Fundação se comprometerá a aplicar 2% (dois por cento) da folha nominal do ano vigente, ao Plano de Carreira, Cargos e Salários, anualmente. NÃO CONCORDA

Parágrafo Quarto: a Fundação Casa irá realizar avaliação em separado para os seus gestores, cabendo a ela limitar um número proporcional entre gestores e servidores para participação da avaliação. NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 59ª: A Fundação prestará socorro e transporte ao servidor (a) e prestadores de serviço em casos de urgência e emergência, em situações ocorridas dentro do centro, e em áreas de suas responsabilidades. NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 60ª – PROCESSO ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES: A Fundação CASA instituirá norma para apuração, mediante processo administrativo, que possibilite a justificativa de atraso do trabalhador em razão de dificuldades ou intercorrências no percurso de casa até o trabalho, bem como sobre as transferências de locais de trabalho, sendo considerado perdão tácito os atrasos ocorridos a mais de 12 (doze) meses. NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 62ª - MANUTENÇÃO DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS PRÉ- EXISTENTES: Ficam mantidos todas as vantagens e benefícios atualmente praticados pela Fundação CASA aos servidores (as), inclusive, aqueles estabelecidos através de Acordo Coletivo, Sentença Normativa e Portarias Normativas. NÃO CONCORDA – A Fundação acredita que seja uma clausula de natureza legal (legalidade), geralmente determinada pelo judiciário

CLÁUSULA 63ª - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA: Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condição contida no presente acordo, o SITSESP poderá a seu critério notificar a Fundação Casa, solicitando reunião para solução do meio do diálogo em 48 horas (quarenta e oito horas), visando o cumprimento da condição ajustada. . NÃO CONCORDA

CLÁUSULA 64ª - MULTA: Caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições acordadas, incidirá multa no valor de um salário nominal do servidor(a) prejudicado(a) por cláusula infringida revertido o valor ao mesmo. . NÃO CONCORDA

## 🟡 CPS (Comissão Permanente de Negociação)

CLÁUSULA 04ª - ÍNDICES DA NEGOCIAÇÃO SALARIAL: Será concedido aos servidores (as) a título de reajuste salarial o percentual de 5,5% com base no IPC/FIPE de março de 2024 até fevereiro de 2025. CPS

Parágrafo Primeiro: Será concedido aos servidores (as) a título de reajuste real e valorização de 5%, totalizando 10,5% de aumento salarial. CPS

CLÁUSULA 06ª - VALE REFEIÇÃO: Os servidores (as) receberão da Fundação CASA, sem quaisquer descontos, independente de cargo ou função, Vale- Refeição no valor de R$ 864,00 reais (oitocentos e sessenta e quatro reais) em cartão magnético, cujo valor deverá ser creditado no primeiro dia útil de cada mês, inclusive no período de gozo de férias. CPS

CLÁUSULA 07ª – VALE ALIMENTAÇÃO: Os servidores (as) receberão vale- alimentação mensal no valor de R$ 290,00 reais (duzentos e noventa reais) mediante pagamento em cartão magnético a título indenizatório, inclusive nos períodos de gozo de férias; sendo que o vale-alimentação não integra a base de cálculo e ou compensação com quaisquer outras verbas, inclusive INSS, Imposto de Renda e FGTS.CPS

Parágrafo Quarto: Os locais no qual a Fundação Casa já disponibiliza transporte devem ser mantidos e ampliados para os locais de difícil acesso. CPS

Serão objeto de análise de viabilidade junto à CPS pela Fundação CASA para posterior retomada da negociação com a Comissão.

CLÁUSULA 15ª - LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE: Será concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com garantia da remuneração, todos os direitos e efeitos do vínculo empregatício, a todas as servidoras gestantes e ou que vierem a adotar crianças com idade de até 14 anos. CPS

Será submetida a CPS quanto ao acréscimo de 60 dias na licença maternidade, totalizando 120 dias. A idade máxima do adolescente para adoção será 18 anos incompletos, na forma da CLT.

CPS

Parágrafo Segundo: Equipe técnica-pedagógica (Pedagogos, Agentes Educacionais, Agentes Técnicos, Auxiliar de Educação, Profissional de Educação Física, Analistas Técnicos e Coordenadores Pedagógicos concursados) terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, nos dias úteis, 5x2 (de segunda a sexta-feira), com descanso semanal remunerado aos sábados e domingos. (jornada máxima não podendo ultrapassar 150 horas mensais, sem redução salarial e sem redução dos benefícios já existente. CPS

CPS

CPS

CPS

CPS

CPS

CPS

CPS

CPS

Parágrafo Segundo: A Fundação Casa manterá o convênio médico a todos os servidores aposentados e seus dependentes, com o mesmo subsídio, se estiver na ativa. Essa cláusula também contemplaria os servidores aposentados que já saíram da Fundação Casa. CPS

CLÁUSULA 32ª - AUXÍLIO FUNERAL: A Fundação CASA concederá a título de auxílio funeral ao cônjuge/companheiro (a) e aos dependentes do servidor, em uma única parcela, independentemente do valor devido a título de seguro de vida em grupo. CPS

CLÁUSULA 33ª - AUXÍLIO CRECHE/EDUCACIONAL PARA FILHOS: A Fundação CASA pagará a título de auxílio creche/educação o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por filho (a) aos servidores (as) que tenham filhos de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, bem como a garantia de auxílio creche e escola especializada para filhos (as) portadores de necessidade especial sem limite de idade. CPS

CLÁUSULA 34ª - DEPENDENTES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: A Fundação Casa pagará Auxílio para Dependentes de Necessidades Especiais sem limite de idade no valor de um salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo por dependente (incluindo os adotivos e tutelados) a todos os servidores (as). CPS

Parágrafo Primeiro: Aos servidores (as) que tiverem filhos com necessidades especiais (incluindo os adotivos e tutelados) deverão ser abonadas as justificativas de ausência que forem fornecidas, declarações de acompanhamento em sessões saúde e terapêuticas, sem limite de idade; CPS

Parágrafo Segundo: A Fundação Casa reduzirá a jornada do trabalhador que tiver filhos com necessidades especiais (incluindo os adotivos e tutelados) a fim de possibilitar um melhor desenvolvimento da pessoa com deficiência, conforme o Decreto 69045, de 14/11/2024. CPS

Parágrafo Terceiro: A Fundação Casa possibilitará a preferência de escolha do horário de sua jornada aos profissionais que possuem filhos com deficiência (incluindo os adotivos e tutelados), sendo que aos cargos que possuírem jornada noturna, possibilitará a manutenção do trabalhador neste. CPS

Parágrafo Terceiro: A Fundação CASA executará o cumprimento do PCCS e aplicará as progressões referentes aos exercícios dos anos de 2023, 2024, sendo executado 2 avalias no ano de 2025. CPS